

**EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 - **O MUNICÍPIO DO PAUDALHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 002/2019, torna público para conhecimento das empresas interessadas que realizará no dia **13/09/2019, às 08:00 horas**, na Avenida Raul Bandeira, nº 21 – Centro – Paudalho – PE, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelas disposições constantes deste Edital, pela Lei nº. 10.520/2002, pelos Decretos municipais nº. 082/2019 e 083/20019, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.1 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **08:00 horas** do dia **13/09/2019**, na sala de Licitações CPL, localizada à Avenida Raul Bandeira, nº 21 – Centro – Paudalho – PE.

## **2. DO OBJETO**

2.1 - O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA BIOQUÍMICA, UROANALISES, IMUNOSOROLOGIA, HORMONIO E HEMATOLOGIA E COAGULAÇÕES, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA LABORATORIO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, conforme condições e obrigações consignadas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para os itens observando as norma contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.

2.2.1. OS LOTES: 02 e 04 – (Cota Ampla participação) –, destina-se a todos os interessados que atendam as exigências deste edital.

2.2.2. O LOTE: 01 e 03, corresponde à Cota Exclusiva, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

2.2.2.1. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para OS LOTES: 03, 05 e 07. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 10.6, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 -Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, anexo I – Termo de Referência;

3.2 - Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Projeto Atividade: 10.302.1001.2857.0000 - Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste **Edital**.

**4.1.1.** Para os **LOTES:** 02 e 04 – (Cota ampla participação)- os interessado que atendam aos requisitos do edital.

**4.1.2.** Para o **LOTE:** 01 e 03 – (**Cota Exclusiva**), as empresas enquadradas como Microempresa – ME , Empresa de Pequeno Porte – EPP e MEI , nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

**4.2.** No caso de micro-empresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedores Individuais – MEI que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração de enquadramento e reenquadramento de ME/EPP/MEI.

4.3 -Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas e ainda, de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE PAUDALHO, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas;

d) estrangeiras que não funcionem no País.

4.4 - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, bem como, a prática dos demais atos.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 -As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de

dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13 para efeito de comprovação no envelope 1 – HABILITAÇÃO, mesmo que a documentação relativa a regularidade fiscal apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

5.1.3. **Para Cota Principal** em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2 – Dos empates:

5.2.1 -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 - Havendo empates, o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.3.1 -A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.3.2 -Não ocorrendo a contratação na forma do sub-item anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3 -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.4 -Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte;

5.3.6 -A microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento

dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 -No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, CPF, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

6.2 -Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, quando terá que apresentar cópia do documento juntamente com cópia legível da cédula de identidade, CPF e cópia autenticada do ato de constituição da empresa para que constem no processo;

6.3 -Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo;

6.4 -Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.5 -Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.6 -A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.2 e 6.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida ou sanada a incorreção, na própria sessão;

6.7 -A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

6.8 -Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.9 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte , as mesmas deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo VI deste Edital, para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

7.1 -Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes fechados preferencialmente com fita adesiva transparente no fecho e rubricados no fecho, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 -Proposta de Preços;

b) Envelope 2 – Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no item 13 deste Edital.

7.2 -Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

### **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO-PE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA BIOQUIMICA, UROANALISES, IMUNOSOROLOGIA, HORMONIO E HEMATOLOGIA E COAGULAÇÕES, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA LABORATORIO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUDALHO - PE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº012/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA BIOQUIMICA, UROANALISES, IMUNOSOROLOGIA, HORMONIO E HEMATOLOGIA E COAGULAÇÕES, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA LABORATORIO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

7.3 – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, Telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes descritos nas alíneas a e b do item 7.1, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere.

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 -A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.1.1;

8.2 -Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial e, após, o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

8.3 -Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 -Envelope 1 -Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme Quantitativo/Especificações do Anexo I, digitada ou datilografada, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

9.2 -Na Proposta de Preços deverão constar;

9.2.1-Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e, se possível, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2 – Conter a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informado também: Número de Registro do(s) produto(s), tratando-se de produto sujeito, na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, bem como devera ser anexado o Certificado de Registro do do(s) produto(s), emitido pelo site da ANVISA e/ou publicação da resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado;

9.2.3-Nome, nº do CPF, nº da Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do signatário do contrato a ser assinado;

9.2.4-Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.5 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

9.3- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

9.5- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.6- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

## **10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas neste edital;

10.2 -O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO, para participarem dos lances verbais.

10.3 -Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, nas condições previstas no subitem 10.3, todas poderão participar da respectiva fase de lances;

10.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

11.1 -As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor:

11.1.1 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de MAIOR PREÇO POR ITEM e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.1.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de MENOR PREÇO;

11.1.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.2 -O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.3 -Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

11.4 -Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas neste Instrumento Convocatório;

11.5 -A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.6 -Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1 -O critério de julgamento será exclusivamente o de MENOR PREÇO POR LOTE;

12.2 - Encerrada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, uma nova proposta de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

12.3 -Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

12.3.1 -Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.3.2 -Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado visando à confirmação das suas condições habilitatórias;

12.3.3 -Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

12.3.4 -Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Instrumento Convocatório, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.3.5 -Apurada a melhor proposta que atenda a este edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

12.3.6 -Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) o(a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

12.3.7 -Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 -Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, em sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticara nenhum dos documentos exigidos nesse edital . Os documentos de habilitação são abaixo discriminados:

### **13.2 – Para comprovação da Regularidade Jurídica**

13.2.1 -Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 -Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



13.2.3 -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **13.3 – Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

13.3.1 -Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

13.3.2 -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

13.3.3 -Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos;

13.3.4 -Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Regularidade de Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

13.3.5 -Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Finanças), do domicílio ou sede da proponente;

13.3.6 -Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.7 -Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.8 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT – ( Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

**OBS:** As certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estão unificadas em um único documento desde o dia 03 de novembro de 2014. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº443, de 17 de outubro de 2014.

### **13.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica**

13.4.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação;

13.4.1.1-Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da CPL;

13.4.2 - Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo **ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL** ou **MUNICIPAL** competente;

13.4.3 - Comprovação de que a empresa possui **Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde - ANVISA**;

13.4.4 - **Registro ou inscrição na entidade profissional competente**, se houver ou **declaração** da própria empresa atestando a não existência de entidade profissional que regulamente suas atividades, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.;

### **13.5 - Da Comprovação da Qualificação Econômica-financeira**

13.5.1 - Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

13.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias;

### **13.6 - outros documentos relativos à Habilitação**

13.6.1 - Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C. F., a licitante deverá apresentar declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo III.

13.6.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital;

### **13.7 - Disposições Gerais da Habilitação**

13.7.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

13.7.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

13.7.3 - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, contendo identificação do proponente na face externa, conforme previsto no item 7.2 deste Edital;

## **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até (02) dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, junto à Comissão de Licitação, situada no endereço constante no subitem 1.1.1 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

14.3 -A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório;

14.4 -Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil;

14.5 -Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 -Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 -A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor;

15.3 -O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, cujos respectivos prazos legais estejam vencidos e, ainda, se subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

15.5 -Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.6 -Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação, situada no endereço constante no subitem 1.1.1 deste edital ;

## **16. DOS SISTEMAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 -O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 083/2019, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

16.2 -No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

16.3 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

16.4 -O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

16.5 -Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

16.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados em primeiro lugar em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

16.7 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

16.8 – Da Ata de Registro de Preços

16.8.1 -Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço:

16.8.1.1 -A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no DOE;

16.8.1.2 -Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

16.8.1.3 -Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e forma previstos neste edital.

16.8.1.4 -Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

16.8.1.5 -O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis previstas neste Edital.

16.8.2 –A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras/SMS, pelo telefone 81 – 3636-1156;

16.8.3 -Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento previsto no item 16.8.2, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.8.4 -Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial ou quadro de avisos, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.8.5 -As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

16.8.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93;

## **16.9 DO PREÇO REGISTRADO**

16.9.1 -Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.9.2 -Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

## **16.10 - DA REVISÃO DE PREÇOS.**

16.10.1 -Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I-Aceitação da negociação: Quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada: Assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do material ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

## **16.11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS-MAJORAÇÃO**

16.11.1 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

I -Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, Tabelas oficiais, dentre outros pertinentes;

II -Ao Órgão Gerenciador caberá a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

III -O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

III -É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

IV -Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, para fins de validade do novo preço registrado;

16.11.2 -Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

16.11.3 -No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

16.11.4 -Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

## **16.12 – DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

16.12.1 -É vedado o recebimento de PRODUTOS que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

## **16.13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.13.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, deste edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

16.13.2 -O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

16.13.3 -O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.13.4 -Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.13.5 -O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

## **16.14 – DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

16.14.1 -Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

16.14.2 -A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;

16.14.3 -O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

16.14.4 -Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital;

16.14.5 -Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

16.14.6 -O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

16.14.7 -A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

## **17 – DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

17.1 - As eventuais entregas oriundas deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

17.2 -O fornecimento do (s) PRODUTO (s) dar-se-á, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

17.3 -Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o (s) PRODUTO (S) que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I, deste Edital sendo rejeitados no todo ou em parte, todos os materiais que assim se forem entregues;

17.4 -A DETENTORA obriga-se a realizar cumprir as recomendações dos fabricantes quanto a estocagem, manuseio e transporte de forma adequada dos materiais, inclusive quanto à temperatura, quando for o caso, devendo preservar também, a embalagem do material de modo a preservar a qualidade dos materiais até a entrega no almoxarifado da SMS;

17.5 -A inobservância ao disposto nos item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

17.6 -O (s) PRODUTO (S), deverá ser entregues nos seguintes endereços:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sito à na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro - Paudalho/PE, quando se tratar de processos de interesses da mesma;

17.7 -Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital com vistas ao recebimento definitivo do (s) PRODUTO (S);

17.8 -O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no Termo de Referência;

17.9 -O prazo de validade dos materiais de consumo entregues conforme acima será de no mínimo 01 (um) ano, quando outro não vier especificado no detalhamento do material constante do Anexo I deste Instrumento, sendo em todos os casos, o prazo contado da entrega do material no almoxarifado da SMS;

17.10 -O não atendimento dos prazos fixados neste item implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

### **17.11 - DO RECEBIMENTO**

17.11.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

17.11.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

**a) PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega;



**b)** E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega provisória;

**17.11.3** - Se no ato da entrega for detectado que os produtos que estão sendo entregues não correspondem ao especificado em sua proposta, ficará a empresa vencedora sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificado na Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso.

**18.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

**18.3.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**19.1.** São obrigações das empresas detentoras do registro, além daquelas dispostas em lei e decretos, bem como, as normas regulamentadoras da atividade, aquelas dispostas neste Edital de Licitação, na Ata de SRP:

**19.1.1** -Efetuar a entrega do (s) MATERIAL (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho emitida pela SMS;

**19.1.2** -Entregar o (s) MATERIAL (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do (s) MATERIAL (S) em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**19.1.3** -Comunicar aos Órgãos solicitante ou Gerenciador da Ata, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relativos ao fornecimento;

**19.1.4** -Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento objeto deste termo de referencia;

**19.1.5** -Assumir todos e quaisquer ônus trabalhistas (referentes a salário, horas extras, adicionais e eventuais incidências sociais, indenizações trabalhistas de qualquer natureza) relativamente aos seus empregados, bem como, todos os tributos, contribuições fiscais e

parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o (s) MATERIAL (s) a serem fornecidos;

19.1.6 -Em caso de extravio do (s) MATERIAL (s) antes da entrada dos materiais no Almoxarifado da SMS, a DETENTORA deverá arcar com todas as despesas e atos necessários à substituição dos materiais a serem entregues;

19.1.7 -Proceder à retirada e substituição do material rejeitado pela Administração do almoxarifado da SMS, inclusive por ocasião eventos como extravio ou furto dos materiais antes da entrega no almoxarifado, sem ônus para a Administração, arcando com o pagamento de fretes, carretos, seguro, tributos e demais custos incidentes nestes casos, se ocorrerem;

19.1.8 -Comunicar ao Órgão requisitante e ao Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

19.1.9 -Reparar, corrigir e/ou remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) MATERIAL (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 ( dois) dias úteis;

19.1.10 -Manter, durante a vigência da ata decorrente da licitação objetivada neste termo, as mesmas condições de habilitação;

19.1.11 -Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referencia, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado;

19.1.12 -Fornecer todo (s) o (s) PRODUTO (s) solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar do (s) PRODUTO (s) de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I, deste Instrumento.

19.1.13 - A detentora obriga-se a conhecer e cumprir as disposições normativas que regulamentam sua atividade, sendo que, a inobservância de qualquer norma ou regulamento que, por ventura, venha a ocasionar prejuízos ao Município ou terceiros, não respondendo o Município sob nenhuma alegação, nem solidariamente à Detentora;

19.1.14 - Manter todas obrigações constante do edital e Termo de referencia do Processo Licitatório nº 019 /2019 - Pregão Presencial nº 011 /2019.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

20.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produtos (s);

20.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após o devido recebimento pela Almoxarifado;

20.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Edital;

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 -Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da

prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

21.1.1 -Advertência;

21.1.2 – Multas:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de

inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e

demais sanções previstas em lei;

e) Multa de 20% (vinte por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

21.1.3 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;

21.1.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ata convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

21.2 -As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

21.3 -As sanções administrativas previstas neste termo de referencia são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

21.4 -No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

- a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;
- d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;
- e) Desatender às determinações da fiscalização;

21.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

21.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

21.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

21.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 -A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou ainda, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

22.2 -Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando houver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão dias úteis;

22.3 -A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste MUNICÍPIO, do qual também deverá ser observado o horário de atendimento ao público;

22.4 -A participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

22.5 -As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento;

22.6 -A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preço, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.7 -O pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei;

22.8 -O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação;

22.9 -As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

22.10 -O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

22.11 -As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.12 -Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Av. Raul Bandeira, 021 – Centro – Paudalho - PE, até 48 horas antes da data de abertura do PREGÃO;

22.13 -Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 ;

22.14 -Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II -Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V -Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração de ME's, EPP's;
- g) ANEXO VII -Minuta da Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Paudalho, 30 de agosto de 2019

Wiguivaldo Patriota Santos  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Abertura de Processo Licitatório para formalização de Ata de Registro de Preço (ARP) com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preço e especificações técnicas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA BIOQUIMICA, UROANALISES, IMUNOSOROLOGIA, HORMONIO E HEMATOLOGIA E COAGULAÇÕES, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA LABORATORIO DO MUNICIPIO DE PAUDALHO**, com cessão gratuita de equipamentos, de acordo com as condições e especificações abaixo descritas, com validade de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** A aquisição de reagentes para realização das atividades têm como objetivo dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Município do Paudalho, proporcionando um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos, funcionando de forma ininterrupta e com custo satisfatório para o Sistema Único de Saúde deste Município;

**2.1.2.** Os quantitativos mencionados neste TR, tiveram como base referencial, o histórico de consumo em anos anteriores e atual junto com a demanda de saída e entrada no nosso sistema informatizado de estoque e controle de material.

**2.2. JUSTIFICATIVA DO PERCENTUAL ADOTADO EM ATENDIMENTO A LC 147/2014**

A Lei Complementar nº 147/2014 no seu art. 48, inciso I determina que se deva realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Na fórmula empregada pelo legislador, a Lei estabelece o dever de a Administração reservar cota para a contratação de ME e EPPs.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

**3.1.** Os produtos deverão ser adquiridos de acordo com as especificações e quantidade descritas abaixo;

**LOTE I - URINALISES - COTA EXCLUSIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA MES	QUANT ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. MÁX	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Tiras reagentes com registro emitido pela ANVISA, para determinação dos parâmetros	TESTES	1800	21600	R\$ 0,75	R\$ 16.200,00

(elementos): "Sangue"; "Bilirrubina"; "Urobilinogênio"; "Cetonas"; "Proteínas ou Albuminas"; "Nitrito"; "Glicose"; "pH"; "Densidade" e "Leucócitos"						
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						R\$ 16.200,00
<p><b>COMODATO</b> de 01 (um) analisador semi-automático de tiras de Urina para no mínimo 100 testes horas. Equipamento novo ou com no máximo 03 (três) anos de uso, deve ser original em linha de produção e não esta em obsolescência. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários para emissão de laudos - estimativa de 21.600 testes para um período de 12 (doze) meses.</p>						

**LOTE II - HEMOGRAMA - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA MES	QUANT ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. MÁX	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Reagente para a realização de Hemograma completo com plaquetas	TESTES	3000	36000	R\$ 3,06	R\$ 110.160,00
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						R\$ 110.160,00
<p><b>COMODATO</b> de 01 (um) analisador totalmente automatizado para realização de hemogramas completos, com fornecimento de todos os reagentes para realizar no mínimo 26 (vinte e seis) parâmetros: WBC, #NEU, #BAS, #LYN, #MON, #EOS, #Granulócitos imaturos, #Linfócitos atípicos, %NEU, %BAS, %LYN, %MON, %EOS, %Granulócitos imaturos, %Linfócitos atípicos, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW, PLT, VPM, PDW, PCT. Equipamento novo ou com no máximo 01 (um) ano de uso, deve ser original em linha de produção e não esta em obsolescência. A empresa deverá fornecer todos os insumos necessários para emissão de laudos - estimativa de 36.000 testes para um período de 12 (doze) meses.</p>						

**LOTE III - HEMOSTASIA COTA EXCLUSIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA A MES	QUANT ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. MÁX	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Teste para determinação do Tempo de Protombina (TP)	TESTES	200	2400	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
02	Teste para determinação do Tempo de Tromboplastina	TESTES	200	2400	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00

Parcial Ativada (TTPA)					
TOTAL GLOBAL ESTIMADA					<b>R\$ 48.000,00</b>

**COMODATO** de 01 (um) analisador totalmente automatizado com determinação em plasma ou semi-automático com determinação em sangue total ou plasma humano para realização das determinações de Tempo de Protombina (TP) e TTPa, com controle interno para garantia da execução do teste, com registros da ANVISA.

**LOTE VI -IMUNOQUIMICA - COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA MES	QUANT ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. MÁX	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Ácido Úrico	TESTES	700	8400	R\$ 1,00	R\$ 8.400,00
2	Albumina	TESTES	50	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
3	Amilase	TESTES	150	1800	R\$ 3,54	R\$ 6.372,00
4	Anti Estreptolisina - AEO	TESTES	50	600	R\$ 7,54	R\$ 4.524,00
5	anti-Citomegalovirus IgG	TESTES	25	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
6	anti-Citomegalovirus IgM	TESTES	25	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
7	anti-HBc	TESTES	50	600	R\$ 15,55	R\$ 9.330,00
8	anti-HBs	TESTES	100	1200	R\$ 15,55	R\$ 18.660,00
9	anti-HCV	TESTES	150	1800	R\$ 15,55	R\$ 27.990,00
10	anti-HIV	TESTES	200	2400	R\$ 15,55	R\$ 37.320,00
11	anti-Rubéola IgG	TESTES	50	600	R\$ 15,55	R\$ 9.330,00
12	anti-Rubéola IgM	TESTES	50	600	R\$ 15,55	R\$ 9.330,00
13	anti-Toxoplama gondii IgG	TESTES	200	2400	R\$ 15,55	R\$ 37.320,00
14	anti-Toxoplama gondii IgM	TESTES	200	2400	R\$ 15,55	R\$ 37.320,00
15	anti-TPO	TESTES	20	240	R\$ 15,55	R\$ 3.732,00
16	Bilirrubinas Direta	TESTES	300	3600	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
17	Bilirrubinas Totais	TESTES	300	3600	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
18	CA-125	TESTES	20	240	R\$ 15,55	R\$ 3.732,00
19	CA-15.3	TESTES	20	240	R\$ 15,55	R\$ 3.732,00
20	CA-19.9	TESTES	20	240	R\$ 15,55	R\$ 3.732,00
21	Cálcio	TESTES	100	1200	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
22	Capacidade de fixação de ferro	TESTES	50	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
23	CEA	TESTES	20	240	R\$ 15,55	R\$ 3.732,00
24	CK-MB	TESTES	100	1200	R\$ 7,29	R\$ 8.748,00
25	Cloreto	TESTES	650	7800	R\$ 0,70	R\$ 5.460,00
26	Colesterol HDL	TESTES	1.300	15600	R\$ 3,75	R\$ 58.500,00
27	Colesterol Total	TESTES	1.300	15600	R\$ 1,35	R\$ 21.060,00
28	CPK	TESTES	100	1200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
29	Creatinina	TESTES	1.400	16800	R\$ 0,30	R\$ 5.040,00
30	D-Dímero	TESTES	20	240	R\$ 15,55	R\$ 3.732,00
31	DHEAS	TESTES	20	240	R\$ 15,55	R\$ 3.732,00
32	DHL	TESTES	100	1200	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
33	Estradiol	TESTES	25	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
34	Fator Reumatóide (Látex)	TESTES	50	600	R\$ 7,87	R\$ 4.722,00



35	Ferritina	TESTES	100	1200	R\$ 15,55	R\$ 18.660,00
36	Ferro	TESTES	100	1200	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
37	Fosfatase Alcalina	TESTES	100	1200	R\$ 0,85	R\$ 1.020,00
38	FSH	TESTES	25	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
39	Gama Glutamil (Gama GT)	TESTES	200	2400	R\$ 1,24	R\$ 2.976,00
40	Glicose	TESTES	1.800	21600	R\$ 0,45	R\$ 9.720,00
41	HBsAg	TESTES	200	2400	R\$ 15,55	R\$ 37.320,00
42	HCG	TESTES	100	1200	R\$ 15,55	R\$ 18.660,00
43	Hemoglobina glicada	TESTES	600	7200	R\$ 3,54	R\$ 25.488,00
44	HTLV	TESTES	50	600	R\$ 15,55	R\$ 9.330,00
45	IgE	TESTES	20	240	R\$ 15,55	R\$ 3.732,00
46	Insulina	TESTES	20	240	R\$ 15,55	R\$ 3.732,00
47	LH	TESTES	25	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
48	Lipase	TESTES	100	1200	R\$ 1,81	R\$ 2.172,00
49	Magnésio	TESTES	50	600	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00
50	Potássio	TESTES	650	7800	R\$ 0,70	R\$ 5.460,00
51	Progesterona	TESTES	25	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
52	Prolactina	TESTES	25	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
53	Proteína C-Reativa (PCR)	TESTES	400	4800	R\$ 5,25	R\$ 25.200,00
54	Proteínas Totais	TESTES	50	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
55	Proteínas urinarias (roteinúria)	TESTES	25	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
56	PSA Livre	TESTES	200	2400	R\$ 15,55	R\$ 37.320,00
57	PSA Total	TESTES	200	2400	R\$ 15,55	R\$ 37.320,00
58	PTH	TESTES	25	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
59	Sódio	TESTES	650	7800	R\$ 0,70	R\$ 5.460,00
60	T3 Total	TESTES	100	1200	R\$ 15,55	R\$ 18.660,00
61	T4 Livre	TESTES	300	3600	R\$ 15,55	R\$ 55.980,00
62	T4 Total	TESTES	100	1200	R\$ 15,55	R\$ 18.660,00
63	Testosterona	TESTES	25	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
64	Toxoplasmose Avidéz	TESTES	25	300	R\$ 15,55	R\$ 4.665,00
65	Transaminase Oxalacética (TGO)	TESTES	800	9600	R\$ 0,60	R\$ 5.760,00
66	Transaminase Pirúvica (TGP)	TESTES	800	9600	R\$ 0,60	R\$ 5.760,00
67	Transferrina	TESTES	50	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
68	Triglicérides	TESTES	1.300	15600	R\$ 1,50	R\$ 23.400,00
69	Troponina	TESTES	30	360	R\$ 15,55	R\$ 5.598,00
70	TSH	TESTES	500	6000	R\$ 15,55	R\$ 93.300,00
71	Uréia	TESTES	1.400	16800	R\$ 0,30	R\$ 5.040,00
72	Vitamina B12	TESTES	50	600	R\$ 15,55	R\$ 9.330,00
73	Vitamina D Total	TESTES	75	900	R\$ 15,55	R\$ 13.995,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADA						<b>R\$ 906.141,00</b>

**COMODATO** de analisador totalmente automatizado para realização de testes de imunoquímica (dosagens bioquímicas, metabólitos, proteínas plasmáticas, dosagens hormonais, marcadores cardíacos, tumorais, doenças infecto contagiosas, congênitas e eletrólitos. Através de 01 (uma) metodologia ou metodologias combinadas de Turbidimetria, Imunoturbidimetria, Enzima Imunoensaio por Micropartículas, Espectrofotometria, Fluorescência Polarizada, Quimioluminescência, ICIA (Imunocaptura Iônica), Química Seca, Eletrodo de íons seletivos,

Fotometria, Potenciometria ou Eletroquimiluminescência, com os fornecimento dos reagentes, soluções de lavagens, tampões, cubetas de reação, ponteiras descartáveis, calibradores, controles e todos os insumos necessários para a realização dos exames, todos com registro emitido pela ANVISA.

**3.2.** O quantitativo do objeto desse Termo de Referência está dividido da seguinte forma:

**3.2.1. Lote 02 e 04 : COTA AMPPLA DE LIVRE CONCORRÊNCIA** - destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Termo de Referência;

**3.2.2. Lote 01 e 03: COTA EXCLUSIVA**, destinado à participação **exclusiva** das Microempresas – **ME**, Empresas de Pequeno Porte – **EPP** e Microempreendedores Individuais – **MEI**, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

#### **4. PREÇO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

Para o preço unitário máximo de referência listado no Termo de Referência o Setor de Compras da Secretaria de Saúde, realizou consulta aos preços de mercado, fornecedores, conforme documentos anexos.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas à conta dos serviços específicos consignados no orçamento da contratante para o exercício de 2019.

Projeto Atividade: 10.302.1001.2857.0000 - Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00

#### **6. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL**

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde do Município, localizada na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE.

#### **7. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

#### **8. PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O prazo de entrega deverá ser de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação à CONTRATADA após a liberação da nota de empenho.

**8.2** - O objeto do certame deverá ser entregue com **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**;

**8.3** - O objeto será recebido pela CONTRATANTE:

**8.3.1** - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega;

**8.3.2** - E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega provisória;

**8.4** - Se no ato da entrega for detectado que os produtos que estão sendo entregues não correspondem ao especificado em sua proposta, ficará a empresa vencedora sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes, **sem qualquer ônus adicional para o ANUENTE:**

### **9.1 - PARA O LOTE I**

9.1.1 - Ceder, a título de comodato, 01 (um) equipamento preferencialmente novo, com fabricação máxima de 3 (três) anos (comprovada), semi-automatizado, atendendo as exigências técnicas descritas a seguir

a) O equipamento deve realizar a leitura mínima de 100 testes hora, possibilitando rapidez e padronização da análise da urina; permitir identificação das amostras pelo método manual ou por código de barras; abertos para comunicação com software de interface; possuir acesso para interfaceamento e atendimento das amostras classificadas como urgências sem interromper o prosseguimento da rotina das amostras;

9.1.2 - Fornecer sem ônus todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;

9.1.3 - Realizar treinamentos no Laboratório Municipal abrangendo à operacionalidade e funcionamento eficaz dos equipamentos para todo pessoal designado pela Coordenação do Laboratório;

9.1.3 - Entregar cópia do manual em português impresso na ocasião da entrega dos equipamentos no Laboratório Municipal;

9.1.5 - Fornecer sem ônus o hardware necessário para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento existente, bem como permitir, instalar e realizar as manutenções do seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório; todo o de material e insumos necessários ao uso: 01 (um) computador; 01 (um) teclado; 01 (um) monitor; 01 (um) leitor de código de barra e 01 (um) “no break” compatível;

9.1.6 - Atualizar o equipamento e os testes, com implantação de novos programas desenvolvidos e adaptáveis ao aparelho, sem ônus para o CONTRATANTE;

## **9.2 – PARA O LOTE II**

9.2.1 Ceder, a título de comodato, 01 (um) equipamento preferencialmente novo, com fabricação máxima de 3 (três) anos (comprovada), totalmente automatizado, atendendo as exigências técnicas descritas a seguir;

9.2.2 O equipamento deve ser totalmente automatizado, sistema que possibilite a análise diretamente em tubo primário (13x75) fechado, com aspiração automática, limpeza da agulha após cada ciclo de contagem com alimentação de amostras através de racks e realizar no mínimo 26 (vinte e seis) parâmetros: WBC, #NEU, #BAS, #LYN, #MON, #EOS, #Granulócitos imaturos, #Linfócitos atípicos, %NEU, %BAS, %LYN, %MON, %EOS, %Granulócitos imaturos, %Linfócitos atípicos, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW, PLT, VPM, PDW, PCT;

9.2.3 Capacidade de executar no mínimo 80 amostras por hora através de racks de alimentação e capacidade de analisar líquidos biológicos com diferencial de no mínimo 02 (duas) partes;

9.2.4 Operar para aspiração das amostras em modo aberto (apenas uma amostra) ou fechado com uso de racks, sensor de detecção de quantidade, limpeza automática e homogeneização por inversão;

9.2.5 Permitir identificação das amostras e reagentes pelo método manual ou por código de barras;

9.2.6 Atendimento das amostras classificadas como urgências sem interromper o prosseguimento da rotina das amostras;

9.2.7 Todos os reagentes devem vir prontos para uso, sem necessidade de manuseio externo, e livre de cianeto, os quais deverão conter individualmente as devidas recomendações técnicas e capacidade de testes;

9.2.8 Realizar procedimentos automatizados do início ao fim da rotina, limpeza da probe e agulha, após cada processamento da amostra, calibração, lavagem e manutenção diária totalmente automática;

9.2.9 Fornecer sem ônus todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; suspensão de hemácias controle para os 03 (três) níveis; soluções de limpeza

e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;

9.2.10 Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; número de lote dos reagentes, a estabilidade a bordo e data de validade;

9.2.11 Fornecer sem ônus o hardware necessário para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir e realizar o seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório, e todo o de material ou insumos necessários ao uso: 01 (um) computador; 01 (um) teclado; 01 (um) monitor; 01 (um) leitor de código de barra, 01 (uma) impressora à laser e seu respectivo tonner e 01 (um) “no break” compatível;

9.2.12 Atualizar o equipamento e os testes, com implantação de novos programas desenvolvidos e adaptáveis ao aparelho, sem ônus para o CONTRATANTE;

### **9.3 – PARA O LOTE III**

9.3.1 Ceder, a título de comodato, 01 (um) equipamento preferencialmente novo, com fabricação máxima de 3 (três) anos (comprovada), totalmente automatizado ou semi-automático, atendendo as exigências técnicas descritas a seguir;

1. Sistema semi-automático para realização das determinações de TP e TTPa em sangue total ou plasma humano ou analisador totalmente automatizado, extremamente sensível, inclusive em plasmas lipêmicos ou com fraca formação de fibrinas;
2. Todos os reagentes devem vir prontos para uso, os quais deverão conter individualmente as devidas recomendações técnicas e capacidade de testes;
3. Unidades de medida TP: Segundo, INR, %; e TTPa: Segundo;
4. Fornecer sem ônus o hardware necessário para o perfeito funcionamento do equipamento em conjunto com o software de gerenciamento, bem como permitir e realizar o seu interfaceamento com o sistema instalado no laboratório, e todo o de material ou insumos necessários ao uso: 01 (um) computador; 01 (um) teclado; 01 (um) monitor; 01 (um) leitor de código de barra e 01 (um) “no break” compatível;

### **9.4 – PARA O LOTE IV**

9.4.1 Ceder, a título de comodato, 01 (um) equipamento preferencialmente novo, com fabricação máxima de 3 (três) anos (comprovada), totalmente automatizado, atendendo as exigências técnicas descritas a seguir características mínimas:

- a) Aparelho de bancada ou piso, totalmente automatizado de acesso randômico e contínuo;
- b) Possuir capacidade de processamento mínimo de 400 testes/hora, randômico contínuo e com no mínimo 50 testes on board;
- c) Carregamento contínuo de amostras, incluindo amostras de urgência;
- d) Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido e de coágulos;
- e) Permitir o uso de adaptadores para amostras pediátricas;
- f) Diluição automática, com todos os reagentes prontos para uso ou de fácil preparado evitando deste modo erros;
- g) Realização de testes através de uma ou mais das metodologias a seguir: Turbidimetria, Imunoturbidimetria, Enzima Imunoensaio por Microparticulas, Espectrofotometria, Fluorescência Polarizada, Quimioluminescência, Química Seca, ICIA (Imunocaptura Iônica), Eletrodo de íons seletivos, Fotometria, Potenciometria ou Eletroquimioluminescência;
- h) Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente, médico e profissional do Laboratório;
- i) Emissão de relatório diário, mensal e anual, informando todos os procedimentos executados (calibrações, controle de qualidade, doseamento);
- j) Leitura de código de barra para reagentes, evitando manipulação dos dados de programação.
- k) Calibração do equipamento tanto na troca de lote dos reagentes quanto a critério Técnico, evitando gastos de reagentes com calibração;
- l) Utilização de vários tipos de amostras como soro, plasma, urina, líquidos biológicos e sangue total simultaneamente;
- m) O equipamento de imunoquímica poderá ter no máximo dois módulos separados, desde que do mesmo fabricante, tanto os reagentes quanto os equipamentos;
- n) Realização de testes de HbA1c direto no sangue total ou com hemólise automatizada sem necessidade de nenhuma manipulação prévia da amostra e sem interrupção da rotina quando da realização deste teste;
- o) A empresa deverá ofertar: equipamento, reagentes, calibradores e soros controles da mesma marca do fabricante;
- p) Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;
- q) Possibilitar introdução da identificação do paciente, por código de barra e manualmente;
- r) Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade contendo regra de Westgard, gráfico Levey Jenning's, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; calibração por intervalo de tempo ou caso de troca de lote do reagente e validade longa pré-definida; controle de rastreamento e de sinalização por testes restantes, número de lote, a estabilidade a bordo e data de validade;
- s) Todos os ciclos de manutenções, início da rotina e término totalmente automáticos;
- t) Todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros;

soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e “no break” compatível;

u) Permitir interfaceamento bidirecional para liberação do laudo final, em Português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;

#### **9.4.2. CONDIÇÕES GERAIS EXCLUSIVAS AOS LOTES IV**

1. Disponibilizar sem ônus para o Órgão a instalação no laboratório de 01(um) Sistema Completo de Purificação de Água por Osmose Reversa e suas respectivas manutenções. O mesmo deverá acompanhar o equipamento ofertado; Ou fornecer de forma contínua a água usada pelo equipamento;

2. Atualizar o equipamento e os testes, com implantação de novos programas desenvolvidos e adaptáveis ao aparelho, sem ônus para o CONTRATANTE;

3. Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos produtos ofertados, constando a marca e fabricantes, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;

4. Software gerencial laboratorial (LIS) e Hardware como descrição e quantidades;

a) Especificação Mínima do Software Gerenciador do Laboratório deverá colocar sem nenhum ônus para o Laboratório Municipal de Paudalho, um sistema de gestão (LIS) para gerenciamento e controle do Serviço de Análises Clínicas, desde o cadastramento do paciente até a liberação do laudo, inclusive pela internet, bem como permitir o interfaceamento de todos os equipamentos interfaceáveis (Hematologia, Coagulação, urina e Imunoquímica):

- Ser processado em ambiente Windows.
- Utilizar banco de dados profissional Microsoft.
- Permitir que sejam relacionados vários “layouts” a um exame.
- Possuir a capacidade de imprimir os resultados nos setores sem a necessidade de interferência humana.
- Disponibilizar suporte 24 horas X 7 dias por semana.
- Separar, no momento da liberação de um exame, alertas visuais que chamem a atenção do profissional do laboratório, em caso dos resultados de exames fora do valor de referência por idade e por sexo.
- A base de dados da automação deve ser integrada diretamente ao banco de dados do sistema de informação laboratorial, como forma de garantir segurança, velocidade e qualidade ao processo analítico.
- Possuir controle de acesso por usuário e por setor.
- Apresentar assinatura eletrônica, de forma automática, disponível para qualquer setor do posto ou unidade de saúde.
- Imprimir de forma semi-automática com critérios (por data, posto, setor, etc). Evitar dados pré-definidos.
- No caso de mudança do método, valor de referência sem alterar os laudos do passado.
- Possuir capacidade de gerar etiquetas de código de barras por unidade de saúde e/ ou posto de coleta.

- Controlar o perfil de rotina para exames que não são realizados diariamente.
- Liberar informações sempre atualizadas entre as áreas críticas e a central, sem interferência humana e sem passagem de arquivos, tudo de forma automática.
- Usar, de forma inteligente, o código de barras para que além de um identificador das amostras, seja um dispositivo de controle do processo.
- Transformar as informações de forma automática quando o resultado de um exame é enviado para o sistema através das máquinas de automação, utilizando regras criadas pelo setor técnico.
- Liberar relatórios epidemiológicos.
- Manter integração completa com os equipamentos de automação, não necessitando de digitação humana.
- Apresentar visualização e impressão de resultados anteriores.
- Liberar relatórios personalizáveis de acordo com o setor.
- Resultados e laudos na WEB disponíveis para usuários e unidades, para serem resgatados impressos e em PDF.
- Envio de SMS (mensagens telefônicas) aos usuários.
- Possibilidade de solicitação de nova coleta através do sistema.
- Cadastro online nas unidades.

b) Características mínimas dos computadores, impressoras e demais itens que deverão compor o conjunto de gerenciamento de dados do Laboratório de análises clínicas do município de Paudalho, deverá também fornecer todos os equipamentos de informática como: servidor, computadores, mouses, teclados, impressoras de códigos de barras e a laser, cabos, estabilizadores, resma de papel A4, ribbon, toner, etc, o necessários a rotina do Serviço de Análises Clínica:

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição Mínima Para o Sistema – Software de gestão</b>
01	Servidor de Banco de Dados IBM, HP ,DELL ou similar. Memória RAM 8GB. Processador de 3.10GHz. Hard Disk 02(duas) unidades de 1TB cada SATA Placas de Rede – 02 unidades. Monitor de 18”. Gravador de DVD Teclado padrão ABNT. Mouse óptico. Sistema Operacional Windows 2012 Server. Microsoft SQL Server 2014.
01	Switch 24 portas Com pelo menos 02 (duas) portas GB para o Servidor e cascadeamento. Demais portas com velocidade de, pelo menos, 10/100 Mbits.
03	No-Breaks - Potência de 03 (três) KVA. Senoidal. Com autonomia de, no mínimo, 30 (trinta minutos) e possibilidade de Bateria externa.



12	Estabilizadores Potência de 1,0 (um) KVA.
01	Licença Software WinSvrStd 2012R2 SNGL OLP NL 2Proc
10	Licença WinSvrCAL 2012 SNGL OLP NL UsrCAL
01	Licença SQLSvrStd 2014 SNGL OLP NL
10	Licença SQLCAL 2014 SNGL OLP NL UsrCAL
08	Microcomputadores com monitor de 18", teclado e mouse Padrão atual de mercado para uso de Windows. Mínimo Dual Core, com 2.4GHz, com 3 MB Ram e 01 (um) HD de 500 GB. 01 (uma) Placa de rede 10/100. Pelo menos uma porta serial livre. Com Windows licenciado Monitor de 18". Teclado padrão ABNT. Mouse óptico.
06	Impressora Laser - Velocidade de impressão: até 50 ppm; Capacidade de papel padrão: 1.100 folhas; Capacidade de saída: 500 folhas; Conectividade: 10/100/1000 base TX Ethernet, Paralelo (IEEE 1284), USB 2.0; Processador de 500 MHz; Compatível com Windows XP, Mac, Novell, Linux e Unix; Cartucho de toner (capacidade: 35.000 páginas)
06	Impressoras de Código de Barras.
04	Leitores de Código de Barras compatível com COD39 sem dígito Verificador
05	Interfaceamentos de equipamentos de automação laboratorial
01	Manutenção e administração do Software de Gestão Laboratorial e seu banco de dados.

c) Fornecimento mensal de 08 (oito) tonners compatíveis com as impressoras laser, 20.000 (vinte mil) folhas de papel A4 e 10 (dez) conjuntos de ribbon com etiquetas; O licitante vencedor do Lote VI deverá fornecer sem ônus para o município de Paudalho Tonnes, Ribbons, etiquetas, resma de papel A4, e água, se necessário para o equipamento.

**9.5.** Responsabilizar-se, sem ônus a Secretaria de Saúde (ou contratante), pela instalação do(s) equipamento(s) com suas devidas adaptações físicas e elétricas; e por todas manutenções do(s) equipamento(s), tais como: troca de peças, sensores, lâmpadas, eletrodos, utensílios, descartáveis, etc.;

**9.6.** Disponibilizar assistência técnica e assessoria científica durante a vigência do contrato e/ou enquanto os equipamentos estiverem nas dependências do Município e Paudalho, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento, serviços, reparos e reposições de peças originais, com atendimento em até 04 (quatro) horas da comunicação do fato e 12 (doze) horas para o efetivo conserto e reinício da satisfatória realização dos testes/dosagens;

**9.7.** As manutenções corretivas deverão ser realizadas sem limite de chamados, com atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e dias santificados, devendo ser iniciada em até 04 (quatro) horas após o chamado;

**9.8.** Na hipótese da assistência técnica não solucionar o(s) problema(s), o equipamento defeituoso será substituído por outro, de igual porte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**9.9.** A partir do momento da não realização dos exames pelo não cumprimento dos dois itens anteriores, se responsabilizará pelo pagamento referente à execução dos exames solicitados ao Serviço de Patologia Clínica pelo corpo clínico deste Hospital, em Laboratório de apoio a ser escolhido pelo próprio FORNECEDOR, enquanto perdurar os problemas com o aparelho, sem qualquer ônus para o Hospital da Restauração;

**9.10.** Se os equipamentos ou alguns componentes do mesmo necessitar ser retirado das dependências do ANUENTE para a realização da manutenção corretiva, a responsabilidade, bem como as despesas, correrão por conta do FORNECEDOR, necessitando de autorização por escrito da Gerência do Serviço de Patologia, procedendo, o FORNECEDOR, com a imediata substituição do equipamento por outro, com as mesmas especificações, enquanto durar o reparo;

**9.11.** Providenciar transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos cedidos, do setor à unidade de manutenção, ou em caso de serviço externo, até o Serviço de Patologia do ANUENTE;

**9.12.** Enviar, no início do fornecimento, cronograma anual de manutenção preventiva do equipamento, que mediante comum acordo entre as partes, estipulará concordância do mesmo;

**9.13.** Manter serviço de captação de chamadas técnicas, por contato telefônico ou software *on line* via internet;

**9.14.** Realizar as manutenções preventivas nas dependências do ANUENTE, excetuando-se os casos em que haja a comprovação técnica da impossibilidade de tal procedimento. Neste caso, o FORNECEDOR se obriga a repor o equipamento por outro, com especificações compatíveis ao cedido a título de comodato;

**9.15.** Realizar as manutenções corretivas mediante solicitação do ANUENTE, responsabilizando-se pela instalação e manutenção do interfaceamento do equipamento;

**9.16.** Apresentar relatório de manutenção preventiva e/ou corretiva em português para avaliação dos parâmetros que serão analisados preventivamente;

**9.17.** Apresentar relatórios técnicos mensais, semestrais e anuais do equipamento, contemplando registro de todas as suas ocorrências (intervenções preventivas, corretivas, de calibração e demais chamados técnicos e exames realizados), com data e horário e o estado técnico de funcionamento no período correspondente;

**9.18.** Permitir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos cedidos;

**9.19.** As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas seguindo as determinações do fabricante, visando a redução da possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas e irregularidades do equipamento;

**9.20.** Apresentar seguro da máquina instalada;

**9.21.** Obedecer todas as normas de segurança relativas aos produtos, equipamentos e reagentes;

**9.22.** Atender às exigências da legislação ambiental vigente no país relativa aos produtos, equipamentos e reagentes, no que diz respeito à fabricação, procedimentos, etc.;

**9.23.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes deste Termo de Referência;

**9.24.** Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante, ou ainda por motivo devidamente esclarecido, o qual será submetido à análise também fundamentada em parâmetros técnicos relacionados, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial. Em todos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

**9.25.** Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

**9.26.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

**9.27.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**9.42.** Entregar o objeto do certame com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

**9.28.** Entregar o objeto do certame no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação via *fax ou email*, com cópia da respectiva Nota de Empenho;

**9.29.** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.30.** O retardamento, não justificado, na entrega do objeto licitado considerar-se-á como infração contratual.

## **10. OBRIGAÇÕES DO ANUENTE**

Constituem obrigações do ANUENTE:

**10.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

**10.2.** Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria de Saúde para o recebimento e aceitação do objeto licitado;

**10.3.** Verificar no ato da entrega, o estado geral do objeto licitado;

**10.4.** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

**10.5.** Notificar o FORNECEDOR caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente instrumento.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificado na Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso.

**11.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**11.3.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **12. PRAZO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto do Registro pelo prazo referido.

## **13. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

## **14. PENALIDADES**

14.1 -Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 -Advertência;

14.1.2 – Multas:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem

de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

e) Multa de 20% (vinte por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

14.1.3 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;

14.1.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ata convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

14.2 -As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

14.3 -As sanções administrativas previstas neste termo de referencia são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.4 -No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;

d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

e) Desatender às determinações da fiscalização;

14.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

14.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

14.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

14.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **15. ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, oportunidade em que se exigirá a atualização das certidões apresentadas;

**15.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Hospital da Restauração;

**15.3.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **16. ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho é o Órgão Gestor do Registro de Preços e único participante.

## **17. ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**17.1.** Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto nº 051/2006;

**17.2.** Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**17.3.** Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um órgão não participante,

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

**17.4.** Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

**17.5.** Para registro de preços deve ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002, e contemplar, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que deve explicitar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelos órgãos participantes;

III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, caso o órgão Gerenciador admita adesões, observados os seguintes limites:

a) a adesão de cada órgão não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços; e

b) a soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder o quántuplo do quantitativo registrado.

## **18. DA AMOSTRA**

**18.1.** Caso seja solicitado, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, protótipo e/ou amostra do(s) produto(s) licitado(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus Anexos, sem ônus para o Município, para fins de Parecer Técnico, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação;

**18.2.** A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, localizada na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, identificando-a com as seguintes informações: CATÁLOGO e/ou AMOSTRA, NÚMERO DO PROCESSO E DO PREGÃO PRESENCIAL, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E FAX/EMAIL DA LICITANTE E DE SEU REPRESENTANTE;

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Para fins de qualificação técnica o FORNECEDOR deverá apresentar:

**19.1.1.** A descrição detalhada do material ofertado, constando a marca/fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;

**19.1.2.** Prova do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com as disposições constantes neste Termo de Referência, para todos os produtos;

**19.1.2.1.** Caso os produtos cotados sejam dispensados do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o FORNECEDOR deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

**19.1.2.2.** O FORNECEDOR deverá indicar em cada registro apresentado o número do lote correspondente no Edital;

**19.1.3.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**19.1.4.** Licença de Funcionamento expedida pelo órgão sanitário Estadual ou Municipal;

**19.1.5.** Certificado de Regularidade Técnica expedido pelo Conselho Regional competente do Estado em que se encontra estabelecido o FORNECEDOR;

**19.1.6.** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**19.1.7.** Declaração de disponibilidade de pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

**19.2.** O FORNECEDOR deverá declarar formalmente em sua proposta:

**18.2.3** Que possui assistência técnica e assessoria científica autorizada pelo fabricante do equipamento na cidade do Recife ou região metropolitana;

**18.2.4** Que os técnicos e assessores científicos estão aptos para dar treinamentos e fazer manutenção no equipamento cedido.

Paudalho, 26 de agosto de 2019.

Ricardo Juarez Escorel de Araujo  
Coordenador do Laboratório Municipal



**ANEXO II**

MODELO DE PROCURAÇÃO

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_,

neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Pregoeiro, no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Outorgante

Outorgado

### ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO IV**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º.\_\_\_\_\_/2019

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO em referência, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvadas as disposições constantes da Lei Complementar 123/2006, se for o caso.

Local e data

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Pregão Presencial nº ...../.....

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal,

o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.9 do  
Edital de Pregão presencial nº \_\_\_\_\_/2019, sob pena de aplicação das sanções  
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser:

(  ) Microempresa;

(  ) Empresa de Pequeno Porte;

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse usufruir os benefícios  
nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Paudalho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo de CNPJ da empresa

Assinatura e carimbo

(representante legal)

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano dois mil e Treze, o MUNICÍPIO DE PAUDALHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas: \_\_\_\_\_ denominadas DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada às fls. \_\_\_\_\_, homologada às fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo Referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, para o REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019, consoante consta do Processo nº \_\_\_\_\_ visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA BIOQUÍMICA, UROANÁLISES, IMUNOSOROLOGIA, HORMÔNIO E HEMATOLOGIA E COAGULAÇÕES, COM CESSÃO GRATUITA DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 082/2019 e 083/2019, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

### 1 -DO OBJETO

1.1 -O presente pregão presencial para registro de preços tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme as necessidades da administração e de acordo com especificações consignadas no Anexo I (Termo de Referência do edital), ambos do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, SRP nº \_\_\_\_/2019

### 2 -DA VALIDADE DA ATA

2.1 -A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no DOE e Quadro de Avisos ;

2.2 -Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### 3 -DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 -Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 082/20019 e 083/2019.

3.2 -Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiária (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.3 -Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) produtos (S) ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4 -DO PREÇO REGISTRADO**

4.1 -Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4.2 -Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

#### **5 -DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

5.1 -Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

#### **6 -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

6.1 -Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de

forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.1.1 -Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, interpor requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

6.1.2 -Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor;

6.1.3 -O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.2 -É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.3 -Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, para fins de validade do novo preço registrado;

6.4 -Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.5 -No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.6 -Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

## **7 -DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

7.1 -É vedado o recebimento de produtos/materiais ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado, salvo por fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

## **8 -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.



8.2 -O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3 -O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4 -Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5 -O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

## **9 -DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

9.1 -Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

9.2 -A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à detentora dos Preços Registrados;

9.3 -O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços;

9.4 -Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às empresas que se recusaram as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital;

9.5 -Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

9.6 -O (s) fornecimento (s) desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

9.7 -A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará(o) obrigada(s), quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

## **10 -DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

10.1 – As eventuais entregas oriundos deste Registro ocorrerão da seguinte forma:

10.2 -O fornecimento do (s) PRODUTO (s) dar-se-á, no prazo máximo de xxxxxx dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

10.3 -Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o (s) PRODUTO (S) que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo II, do Edital sendo rejeitados no todo ou em parte, todos os materiais que assim se forem entregues;

10.4 -A DETENTORA obriga-se a realizar cumprir as recomendações dos fabricantes quanto a estocagem, manuseio e transporte de forma adequada dos materiais, inclusive quanto à temperatura, quando for o caso, devendo preservar também, a embalagem do material de modo a preservar a qualidade dos materiais até a entrega no almoxarifado da SMS;

10.5 -A inobservância ao disposto nos item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

10.6 -O (s) PRODUTO (S), deverá ser entregues nos seguintes endereços:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Situada na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, quando se tratar de processos de interesses da mesma;

10.7 -Feita à entrega pela DETENTORA, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital com vistas ao recebimento definitivo do (s) PRODUTO (S);

10.8 -O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração, por ocasião do recebimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no edital;

10.9 - A Contratada obriga-se a fornecer a partir de qualquer Autorização de Fornecimento ou equivalente.

10.10 -O não atendimento dos prazos fixados neste item implicarão em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada da DETENTORA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

### **10.11 – DO RECEBIMENTO**

10.11.1 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

10.11.2 - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

**a) PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega;

**b) E DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, bem

como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega provisória;

**10.11.3** - Se no ato da entrega for detectado que os produtos que estão sendo entregues não correspondem ao especificado em sua proposta, ficará a empresa vencedora sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **11 -DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificado na Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecedor, conforme o caso.

**11.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

**11.3.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **12 -DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

12.1 – As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I – Termo de Referência.

## **13 -DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1 – As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, em especial, as constantes dos anexos;

## **14 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 -Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 -Advertência;

14.1.2 – Multas:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem

de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

c) Multa de 20% (VINTE por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

14.1.3 -Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;

14.1.5 -Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ata convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

14.2 -As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

14.3 -As sanções administrativas previstas neste termo de referencia são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.4 -No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;

d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

e) Desatender às determinações da fiscalização;

14.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

14.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

14.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

14.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

## **15 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 --Se a contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho , que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Saúde;

15.2 -Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir exposto:

Projeto Atividade: 10.302.101.2857.0000 - Elemento de Despesa : 3.3.90.30.00;

## **16 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2 -Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

16.3 -A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.4 -Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, com todos os seus anexos, a proposta da detentora, constantes às fls. \_\_\_ do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019.

16.5 -Os Preços Registrados: Anexos a esta Ata.

16.6 -Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do Paudalho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Paudalho \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora do Preço Registrado

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Termo de Contrato de Fornecimento celebrado entre o  
, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa  
....., autorizado através do Processo Licitação  
nº: , na modalidade de Pregão Presencial nº XXX/2019**

**CONTRATANTE:** O Município do Paudalho, Através do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho

CGC-MF nº:  
Endereço: (sede) Rua  
Representada por :

**CONTRATADA:** Empresa:  
CGC-MF nº.  
Endereço:  
Representada por :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

1.1 - O Presente Contrato tem por objetivo a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento parcelado pela CONTRATADA, **de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, especificados e quantificados na forma descritas nos Anexos I, e observações, que passam a ser partes integrantes deste Contrato, juntamente com o Edital e documentos atinentes a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, ao preço de R\$.....  
(.....) considerando sua proposta de preços.

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

2.2.1 - Projeto/Atividade:

2.2.2 - Elemento Despesa:

2.2.3 - Unidade Orçamentária:

2.3 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, demonstrando sua regularidade;

2.4 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificado na Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento, conforme o caso.

**3.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

**3.3.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** - O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias uteis , após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**4.2** - A entrega será efetuada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento .

**4.3** - A Contratada obriga-se a fornecer a partir de qualquer Autorização de Fornecimento ou equivalente.

**4.4** - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes nos Anexos do presente instrumento e nas quantidades estipuladas.

**4.5** - A Contratada deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado nos Anexos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1** - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

**5.2** - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almojarifado, podendo ser:

**5.2.1** - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega;

**5.2.2** - E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos,



bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação pelo setor competente da CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega provisória;

**5.3** - Se no ato da entrega for detectado que os produtos que estão sendo entregues não correspondem ao especificado em sua proposta, ficará a empresa vencedora sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO**

6.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até xx/xx/201X;

6.2 - O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendidos o disposto no Artigo 65 da Lei de licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1 - O** Presente Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

8.2 - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento;

8.3 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

8.4 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

8.5 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art 77, da Lei 8.666/93.

#### **9 - CLAUSUA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - As obrigações da Contratada são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, e seus anexos, em especial aquelas constantes de seu Anexo I - Termo de Referência.

#### **10 - CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - As obrigações da Contratante são aquelas consignadas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019, em especial, as constantes dos anexos;

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, serão aplicadas à futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da prestação dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda, as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multas:

a) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso até 2 (dois) dias para entregar o (s) Material (s) a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

b) Moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para iniciar os serviços, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

c) Multa de 20% (VINTE por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

e) Multa de 10% (dez por cento) por cento do valor contratado, no caso da futura contratada dar causa à rescisão do contrato;

11.1.3 -Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, depois de ressarcido dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na letra anterior;

11.1.5 -Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no ata convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

11.2 -As multas serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado;

11.3 -As sanções administrativas previstas neste termo de referencia são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

11.4 -No caso de aplicação de multa em casos não previstos nas letras acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

a) Recusar-se a fornecer o (s) MATERIAL (s) ou serviços contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do Município;

d) Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

e) Desatender às determinações da fiscalização;

11.5 -As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

11.6 -A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela contratante à futura contratada, após o regular processo administrativo;

11.7 -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

9.8 -O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2019 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

12.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

12.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

12.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Paudalho, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Paudalho, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.: